



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000  
CNPJ 75.927.582/0001-55  
– Telefone: (46) 35638000

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘a’ a ‘j’, da Lei nº 14.133/2021**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘a’, da Lei nº 14.133/2021).**

O objetivo do presente termo é aquisição de uniformes escolares para alunos da rede municipal de ensino (modelo padrão) para entrega imediata, conforme especificações, características e quantidades abaixo, e conforme as exigências e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura. Como modelos, quantitativos, cores, emblemas e condições constantes neste Termo de Referência.

ITENS						
Item	Código do produto/ Serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor estimado	Preço máximo total
01		Calça de Agasalho em 43%- malha colegial-65%poliester na cor azul royal com elástico (2,5cm) no cós, detalhes nos bolsos, laterais e cós na cor amarelo ouro. Os bolsos embutidos na cor amarelo ouro. Tamanho 1 ao 6.	328	PEÇA	55,00	18.040,00
02		Camiseta manga comprida na cor amarelo, composta de poliviscose (65% Poliéster 35 % viscose) com sua gramatura de g/m <sup>2</sup> , fio 30.1, 4com gola u em ribana 67% poliester na cor azul royal. A camiseta deverá conter o Brasão do Município sendo o material uma etiqueta termocolante na parte frontal, superior, esquerda de quem veste reforçado com costura na cor branca em suas extremidades, de alta qualidade com resistência a lavagens e ferro. A manga deverá ser na cor amarela com ribana 67% poliester, na cor azul royal idêntico da gola também confeccionado em tecido meia malha PA 65% Poliéster e 35%viscose) com sua gramatura de 165 g/m <sup>2</sup> , fio 30.1.Nas costas da camiseta, deverá conter um silkscreen com o nome do município, e frase conforme arte, na cor azul royal. Tamanhos do 1 ao 6.	318	PEÇA	37,00	11.766,00
03		Camiseta manga curta na cor amarelo, composta de poliviscose (65% Poliéster 35 % viscose) com sua gramatura de g/m <sup>2</sup> , fio 30.1, com gola u e em ribana 67% poliester, na cor azul royal. A camiseta deverá conter o Brasão do Município sendo o material uma etiqueta termocolante na parte frontal, superior, esquerda de quem veste reforçado com costura na cor branca em suas extremidades, de alta qualidade com resistência a lavagens e ferro. A manga deverá ser na cor amarela com ribana 67% poliester, na cor azul royal idêntico da gola também confeccionado em tecido meia malha PA 65% Poliéster e 35%viscose) com sua gramatura de 165 g/m <sup>2</sup> , fio 30.1.Nas costas da camiseta, deverá conter um silkscreen com o nome do município, e frase conforme arte, na cor azul royal. Tamanhos do 1 ao 6.	280	PEÇA	35,00	9.800,00
04		Camiseta manga comprida na cor branca, composta de poliviscose (65% Poliéster 35 % viscose) com sua gramatura de g/m <sup>2</sup> , fio 30.1, com gola u em ribana 67% poliester, na cor azul royal. A camiseta deverá conter o Brasão do Município sendo o material uma etiqueta termocolante na parte frontal, superior, esquerda de quem veste reforçado com costura na cor branca em suas extremidades, de alta qualidade com resistência a lavagens e ferro. A manga deverá ser na cor branca com ribana na cor azul royal idêntico da gola também confeccionado em tecido meia malha PA 65% Poliéster e 35%viscose) com sua gramatura de 165 g/m <sup>2</sup> , fio 30.1.Nas costas da camiseta, deverá conter um silkscreen com o nome do município, e frase conforme arte, na cor azul royal. Tamanhos do 6 ao ao 16.	178	PEÇA	35,00	6.230,00
05		Camiseta manga curta na cor branca, composta de poliviscose (65% Poliéster 35 % viscose) com sua gramatura de g/m <sup>2</sup> , fio 30.1, com gola u em ribana 67% poliester, na cor azul royal. A camiseta deverá conter o Brasão do	126	PEÇA	33,00	4.158,00



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000  
CNPJ 75.927.582/0001-55  
– Telefone: (46) 35638000

	Município sendo o material uma etiqueta termocolante na parte frontal, superior, esquerda de quem veste reforçado com costura na cor branca em suas extremidades, de alta qualidade com resistência a lavagens e ferro. A manga deverá ser na cor branca com ribana na cor azul royal idêntico da gola também confeccionado em tecido meia malha PA 65% Poliéster e 35%viscose) com sua gramatura de 165 g/m <sup>2</sup> , fio 30.1.Nas costas da camiseta, deverá conter um silkscreen com o nome do município, e frase conforme arte, na cor azul royal. Tamanhos do 6 ao ao 16.				
<b>TOTAL</b>					<b>49.994,00</b>

Assim, valor estimado da contratação conforme documento de pesquisa de preços é de R\$ 49.994,00 (Quarenta e Nove Mil Novecentos e noventa e Quatro Reais).

**1.1. Prazo contratual;**

O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).**

A presente solicitação faz-se necessária pela necessidade de realização da dispensa para atender as demandas das escolas do município Santo Antônio do Sudoeste/PR.

A aquisição de uniformes escolares faz-se necessário, para a entrega aos alunos da rede pública que não ainda receberam. O uniforme escolar é, portanto, parte integrante desse ambiente e deve ser entregue de forma igual para todos. Pois o uso de uniforme na escola pública é elemento de integração e de promoção da inclusão e da igualdade social, coloca as crianças e adolescentes em nível igualitário, acabando com as desigualdades causadas pelas diferenças sociais.

Os uniformes se constituem como uma forma de identificação dos alunos lhes garante segurança, favorecendo um sentimento de pertencimento ao grupo social, fundamental para o desenvolvimento psicossocial da criança e do adolescente. Especialmente, podemos facilmente identificar quem são os alunos da rede municipal se devidamente uniformizados, evitando problemas com a entrada e saída dos estudantes, e também em passeios escolares, tornando quase que impossível à perda de algum aluno e a separação do grupo. Deste modo, faz-se necessário a aquisição de uniformes para alunos da rede municipal que faltou, considerando que um uniforme padronizado distingue e, ao mesmo tempo, integra o aluno à instituição a qual pertence, refletindo no comportamento, na identidade visual e no seu estímulo pedagógico e garantirmos que todas as Unidades Escolares da Secretaria proporcionem um atendimento de melhor qualidade ao aluno.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/2021). (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/2021).**

**3.1.** A solução proposta para a aquisição de uniformes escolares para alunos da rede municipal de ensino, com as seguintes etapas:

Com base nas necessidades identificadas, será importante definir os critérios de seleção que serão usados para escolher os fornecedores. Isso pode incluir fatores como preço, qualidade, prazo de entrega e outras considerações relevantes, como de acordo com os



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000  
CNPJ 75.927.582/0001-55  
– Telefone: (46) 35638000

quantitativos e especificações constantes na tabela acima deste Termo de Referência;

Com isso o processo foi de pesquisar fornecedores para a confecção de uniforme que atendam aos critérios de seleção definidos. Sendo que é importante obter cotações de vários fornecedores para comparar preços e opções de qualidade.

Com base nas cotações recebidas, a Secretaria de Educação deve selecionar o fornecedor através de Processo de Dispensa pelo menor valor e que melhor atenda às suas necessidades e critérios de seleção. É importante avaliar cuidadosamente os fornecedores e verificar suas referências antes de tomar uma decisão.

Depois da escolha do fornecedor e o Processo Homologado, deve celebrar um contrato formal com o fornecedor com menor valor. Entretanto é importante garantir que todas as informações relevantes, incluindo prazos de entrega, qualidade e preço, sejam claramente definidas no contrato.

Depois que os uniformes forem entregue, a Secretaria de Educação deve verificar a qualidade para garantir que atendam às especificações definidas no contrato. Se houver algum problema com a qualidade, a Secretaria de Educação deve entrar em contato com o fornecedor para resolver a questão.

Por fim, a solução proposta para a aquisição da confecção dos uniformes que será entregue na Secretaria de Educação para conferir a qualidade e enviar para as escolas da rede publica do município. Tudo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando o cumprimento de demandas da Secretaria de Educação, durante o exercício de 2023, a ser entregue conforme as normas pertinentes e no prazo, ao contar do recebimento das respectivas ordens de compra e empenho, em local a ser indicado por esta municipalidade.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/2021).**

**4.1.** Atestado de capacidade.

**4.2.** A empresa deverá obrigatoriamente fornecer os uniformes solicitados em condições exigidas neste Termo de Referência.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘e’, da Lei nº 14.133/2021).**

**5.1. Das Obrigações**

Os uniformes deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega será verificada a qualidade e o material.

A contratada deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, o mesmo modelo dos produtos apresentados na proposta.

A contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 15 (quinze) dias úteis.

A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

### ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000  
CNPJ 75.927.582/0001-55  
– Telefone: (46) 35638000

necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

A contratada deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia após ter recebido a ordem de compra, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação/justificativa. A qual poderá ser, ou não, acatada pela administração.

#### **5.2. Do prazo, forma e local de entrega do objeto**

Os uniformes que são objetos desta licitação deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, de forma total e imediata, mediante apresentação de requisição de compra ou documento equivalente, para servidores municipais identificados.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

O local de entrega dos referidos uniformes serão na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, do município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

#### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021).**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples.

**6.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**6.4.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

### ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000  
CNPJ 75.927.582/0001-55  
– Telefone: (46) 35638000

**6.5.** O responsável pela fiscalização do contrato é o senhor(a) MAIARA FABIA COLOMBO.  
E-mail: [almox.edu@pmsas.pr.gov.br](mailto:almox.edu@pmsas.pr.gov.br)  
Telefone: 46 99117-2002

**6.6.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

**6.7.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais.

**6.8.** O gestor(a) do contrato senhor(a) JOSEANE MARIA DE SÁ SQUIREZZI DOS SANTOS acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

**6.9.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021).**

### **7.1 Do Recebimento**

Os uniformes serão recebidos, de forma única, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável e com acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

Os uniformes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000  
CNPJ 75.927.582/0001-55  
– Telefone: (46) 35638000

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **7.2. Prazo de pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).**

O vencedor se dará pelo menor valor total, conforme orçamentos anexos.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021.

**Indicação de marcas ou modelos** (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021).

Não se aplica

### **Da exigência de amostra**

Não se aplica

### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei nº 14.133/2021).**

**9.1 A planilha de pesquisa de estimativa do valor médio total da aquisição, no importe de R\$ 49.994,00 (Quarenta e Nove Mil Novecentos e noventa e Quatro Reais), conforme anexo I neste Termo de Referência.**

**9.2 No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do**



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000  
CNPJ 75.927.582/0001-55  
- Telefone: (46) 35638000

**objeto.**

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).**

As informações contábeis acerca da referida contratação serão anexadas ao processo pertinente durante a conclusão da fase interna pelo Departamento de Licitações, juntamente com a Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças. Assim, valor estimado da contratação conforme documento de pesquisa de preços é de R\$ 49.994,00 (Quarenta e Nove Mil Novecentos e noventa e Quatro Reais).

**11. São anexos a este TR:**

ANEXO I - VALOR DE REFERÊNCIA (Planilha de formulação valor estimado)

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

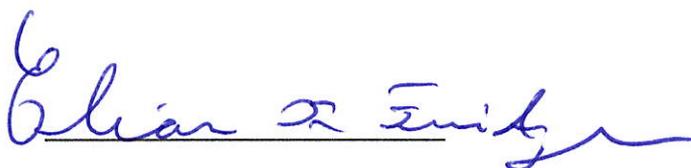
ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, 28 de julho de 2023.

  
JOSEANE MARIA DE SÁ SQUARIZZI DOS SANTOS  
Secretária Municipal de Educação

	<p>67% poliéster ,na cor azul royal.A camiseta deverá conter o Brasão do Município sendo o material uma etiqueta termocolante na parte frontal, superior, esquerda de quem veste, reforçado com costura na cor branca em suas extremidades, de alta qualidade com resistência a lavagens e ferro. A manga deverá ser na cor branca com ribana na cor azul royal idêntico da gola também confeccionado em tecido meia malha PA 65% Poliéster e 35%viscose).com sua gramatura de 165 g/m<sup>2</sup>, fio 30.1.Nas costas da camiseta, deverá conter um silkscreen com o nome do municipio, e frase conforme arte, na cor azul royal. Tamanhos do 6 ao ao 16.</p>				
				TOTAL	R\$55.279,80

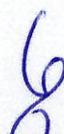
**DATA: 25/07/2023**



ELIAS RAFAEL FRITZEN

Criativa Livraria e Papelaria  
Elias R. Fritzen  
CNPJ: 20.962.892/0001-19  
Av. Rio Grande do Sul 1066  
CEP: 85750-000 - Planalto - PR

003	Camiseta manga curta na cor amarelo, composta de poliviscose (65% Poliéster 35 % viscose) com sua gramatura de g/m <sup>2</sup> , fio 30.1, com gola u e em ribana 67% poliester ,na cor azul royal .A camiseta deverá conter o Brasão do Município sendo o material uma etiqueta termocolante na parte frontal, superior, esquerda de quem veste, reforçado com costura na cor branca em suas extremidades, de alta qualidade com resistência a lavagens e ferro. A manga deverá ser na cor amarela com ribana 67% poliester, na cor azul royal idêntico da gola também confeccionado em tecido meia malha PA 65% Poliéster e 35%viscose) com sua gramatura de 165 g/m <sup>2</sup> , fio 30.1.Nas costas da camiseta, deverá conter um silkscreen com o nome do municipio, e frase conforme arte, na cor azul royal. Tamanhos do 1 ao 6.	UN	280	39,90	11.172,00
004	Camiseta manga comprida na cor branca, composta de poliviscose (65% Poliéster 35 % viscose) com sua gramatura de g/m <sup>2</sup> , fio 30.1, com gola u em ribana 67% poliester ,na cor azul royal.A camiseta deverá conter o Brasão do Município sendo o material uma etiqueta termocolante na parte frontal, superior, esquerda de quem veste, reforçado com costura na cor branca em suas extremidades, de alta qualidade com resistência a lavagens e ferro. A manga deverá ser na cor branca com ribana na cor azul royal idêntico da gola também confeccionado em tecido meia malha PA 65% Poliéster e 35%viscose) com sua gramatura de 165 g/m <sup>2</sup> , fio 30.1.Nas costas da camiseta, deverá conter um silkscreen com o nome do municipio, e frase conforme arte, na cor azul royal. Tamanhos do 6 ao ao 16.	UN	178	39,70	7.066,60
005	Camiseta manga curta na cor branca, composta de poliviscose (65% Poliéster 35 % viscose) com sua gramatura de g/m <sup>2</sup> , fio 30.1, com gola u em ribana	UN	126	38,80	4.888,80

  
**Criativa Livraria e Papelaria**  
**Elias R. Fritzen**  
**CNPJ: 20.962.892/0001-19**  
**Av. Rio Grande do Sul 1066**  
**CEP: 85750-000 - Planalto - PR**

**ORÇAMENTO**

RAZÃO SOCIAL: ELIAS RAFAEL FRITZEN- ME

CNPJ:20.962.892/0001-19

E-MAIL:criativativrariaplanalto@hotmail.com

ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL - 1066

COMPLEMENTO: SALA

BAIRRO: CENTRO

TELEFONE:46 3555-1527

**CLIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**CNPJ:** 30.667.157/0001-36**IE:** ISENTO**ENDEREÇO:** RUA MOZIR PRUNZEL – Nº40**CEP:** 85710-000**ORÇAMENTO:**

	PRODUTO	UN	QTD.	VAL. UNI.	VAL. TOTAL
001	Calça de Agasalho em 43%- malha colegial-65%poliester na cor azul royal, com elástico (2,5cm) no cós, detalhes nos bolsos, laterais e cós na cor amarelo ouro. Os bolsos embutidos na cor amarelo ouro. Tamanho 1 ao 6.	UN	328	57,50	18.860,00
002	Camiseta manga comprida na cor amarelo, composta de poliviscose (65% Poliéster 35 % viscose) com sua gramatura de g/m <sup>2</sup> , fio 30.1, com gola u em ribana 67% poliester ,na cor azul royal. A camiseta deverá conter o Brasão do Município sendo o material uma etiqueta termocolante na parte frontal, superior, esquerda de quem veste, reforçado com costura na cor branca em suas extremidades, de alta qualidade com resistência a lavagens e ferro. A manga deverá ser na cor amarela com ribana 67% poliester, na cor azul royal idêntico da gola também confeccionado em tecido meia malha PA 65% Poliéster e 35%viscose) com sua gramatura de 165 g/m <sup>2</sup> , fio 30.1.Nas costas da camiseta, deverá conter um silkscreen com o nome do municipio, e frase conforme arte, na cor azul royal. Tamanhos do 1 ao 6.	UN	318	41,80	13.292,40

  
 Criativa Livraria e Papelaria  
 Elias R. Fritzen  
 CNPJ: 20.962.892/0001-19  
 Av. Rio Grande do Sul 1066  
 CEP. 85750-000 - Planalto - PR

## ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Edison Alves da Conceição

CNPJ:13.481.323/0001-96 E-MAIL:hedysom\_i9@hotmail.com

ENDEREÇO: Rua 4

COMPLEMENTO: Sala 2 BAIRRO: Industrial

TELEFONE: (46) 3555 1083 CONTATO: Edison

CIDADE: Planalto UF:PR

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<p>Calça de Agasalho em 43%- malha colegial-65%poliester na cor azul royal ,com elástico (2,5cm ) no cós, detalhes nos bolsos, laterais e cós na cor amarelo ouro. Os bolsos embutidos na cor amarelo ouro. Tamanho 1 ao 6.</p> 	PEÇA	328	55,00	18.040,00
<p>Camiseta manga comprida na cor amarelo, composta de poliviscose (65% Poliéster 35 % viscose) com sua gramatura de g/m<sup>2</sup>, fio 30.1, com gola u em ribana 67% poliester ,na cor azul royal. A camiseta deverá conter o Brasão do Município sendo o material uma etiqueta termocolante na parte frontal, superior, esquerda de quem veste, reforçado com costura na cor branca em suas extremidades, de alta qualidade com resistência a lavagens e ferro. A manga deverá ser na cor amarela com ribana 67% poliester, na cor azul royal idêntico da gola também confeccionado em tecido meia malha PA 65% Poliéster e 35%viscose) com sua gramatura de 165 g/m<sup>2</sup>, fio 30.1.Nas costas da camiseta, deverá conter um silkscreen com o nome do municipio, e frase conforme arte, na cor azul royal. Tamanhos do 1 ao 6.</p>	PEÇA	318	37,00	11.766,00
<p>Camiseta manga curta na cor amarelo, composta de poliviscose (65% Poliéster 35 % viscose) com sua gramatura de g/m<sup>2</sup>, fio 30.1, com gola u e em ribana 67% poliester ,na cor azul royal .A camiseta deverá conter o Brasão do</p>	PEÇA	280	35,00	9.800,00



Edison Alves da Conceição - ME  
CNPJ 13.451.323/0001-96

<p>Município sendo o material uma etiqueta termocolante na parte frontal, superior, esquerda de quem veste, reforçado com costura na cor branca em suas extremidades, de alta qualidade com resistência a lavagens e ferro. A manga deverá ser na cor amarela com ribana 67% poliéster, na cor azul royal idêntico da gola também confeccionado em tecido meia malha PA 65% Poliéster e 35%viscose) com sua gramatura de 165 g/m<sup>2</sup>, fio 30.1.Nas costas da camiseta, deverá conter um silkscreen com o nome do município, e frase conforme arte, na cor azul royal. Tamanhos do 1 ao 6.</p>				
<p>Camiseta manga comprida na cor branca, composta de poliviscose (65% Poliéster 35 % viscose) com sua gramatura de g/m<sup>2</sup>, fio 30.1, com gola u em ribana 67% poliéster ,na cor azul royal.A camiseta deverá conter o Brasão do Município sendo o material uma etiqueta termocolante na parte frontal, superior, esquerda de quem veste, reforçado com costura na cor branca em suas extremidades, de alta qualidade com resistência a lavagens e ferro. A manga deverá ser na cor branca com ribana na cor azul royal idêntico da gola também confeccionado em tecido meia malha PA 65% Poliéster e 35%viscose) com sua gramatura de 165 g/m<sup>2</sup>, fio 30.1.Nas costas da camiseta, deverá conter um silkscreen com o nome do município, e frase conforme arte, na cor azul royal. Tamanhos do 6 ao ao 16.</p>	PEÇA	178	35,00	6.230,00
<p>Camiseta manga curta na cor branca, composta de poliviscose (65% Poliéster 35 % viscose) com sua gramatura de g/m<sup>2</sup>, fio 30.1, com gola u em ribana 67% poliéster ,na cor azul royal.A camiseta deverá conter o Brasão do Município sendo o material uma etiqueta termocolante na parte frontal, superior, esquerda de quem veste, reforçado com costura na cor branca em suas extremidades, de alta qualidade com resistência a lavagens e ferro. A manga deverá ser na cor branca com ribana na cor azul royal idêntico da gola também confeccionado em tecido meia malha PA 65% Poliéster e 35%viscose) com sua gramatura de 165 g/m<sup>2</sup>, fio 30.1.Nas costas da camiseta, deverá conter um silkscreen com o nome do município, e frase conforme arte, na cor azul royal. Tamanhos do 6 ao ao 16.</p>	PEÇA	126	33,00	4.158,00



<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 49.994,00</b>
--------------	----------------------

DATA 24/07/2023

  
EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO

Edison Alves da Conceição - ME  
CNPJ 13.481.323/0001-96

## ORÇAMENTO

**RAZÃO SOCIAL:** JULIA KATSUE TAKAHASHI

**CNPJ:** 09.080.092/0001-31

**ENDEREÇO:** RUA MAUA

**CIDADE:** REALEZA - PR

**BAIRRO:** CENTRO

**COMPLEMENTO:** SALA

**TELEFONE:** 46 9 99725673

**CONTATO:** JULIA KATSUE

**E-MAIL:** [bordadostakahashi@yahoo.com.br](mailto:bordadostakahashi@yahoo.com.br)

**CLIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

**CNPJ:** 30.667.157/0001-36

**ENDEREÇO:** RUA MOZIR PRUNZEL – Nº40   **BAIRRO:** JARDIM ARISI

**CEP:** 85710-000

PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
Calça de Agasalho em 43%- malha colegial-65%poliester na cor azul royal ,com elástico (2,5cm ) no cós, detalhes nos bolsos, laterais e cós na cor amarelo ouro. Os bolsos embutidos na cor amarelo ouro. Tamanho 1 ao 6.	UN	328	62,90	20.631,20
Camiseta manga comprida na cor amarelo, composta de poliviscose (65% Poliéster 35 % viscose) com sua gramatura de g/m <sup>2</sup> , fio 30.1, com gola u em ribana 67% poliester ,na cor azul royal. A camiseta deverá conter o Brasão do Município sendo o material uma etiqueta termocolante na parte frontal, superior, esquerda de quem veste, reforçado com costura na cor branca em suas extremidades, de alta qualidade com resistência a lavagens e ferro. A manga deverá ser na cor amarela com ribana 67% poliester, na cor azul royal idêntico da gola também confeccionado em tecido meia malha PA 65% Poliéster e 35%viscose) com sua gramatura de 165 g/m <sup>2</sup> , fio 30.1.Nas costas da camiseta, deverá conter um silkscreen com o nome do municipio, e frase conforme arte, na cor azul royal. Tamanhos do 1 ao 6.	UN	318	37,29	11.858,22
Camiseta manga curta na cor amarelo, composta de poliviscose (65% Poliéster 35 % viscose) com sua gramatura de g/m <sup>2</sup> , fio 30.1, com gola u e em ribana 67% poliester ,na cor azul royal .A camiseta deverá conter o Brasão do Município sendo o material uma	UN	280	36,90	10.332,00

etiqueta termocolante na parte frontal, superior, esquerda de quem veste, reforçado com costura na cor branca em suas extremidades, de alta qualidade com resistência a lavagens e ferro. A manga deverá ser na cor amarela com ribana 67% poliéster, na cor azul royal idêntico da gola também confeccionado em tecido meia malha PA 65% Poliéster e 35%viscose) com sua gramatura de 165 g/m <sup>2</sup> , fio 30.1.Nas costas da camiseta, deverá conter um silkscreen com o nome do município, e frase conforme arte, na cor azul royal. Tamanhos do 1 ao 6.				
Camiseta manga comprida na cor branca, composta de poliviscose (65% Poliéster 35 % viscose) com sua gramatura de g/m <sup>2</sup> , fio 30.1, com gola u em ribana 67% poliéster ,na cor azul royal.A camiseta deverá conter o Brasão do Município sendo o material uma etiqueta termocolante na parte frontal, superior, esquerda de quem veste, reforçado com costura na cor branca em suas extremidades, de alta qualidade com resistência a lavagens e ferro. A manga deverá ser na cor branca com ribana na cor azul royal idêntico da gola também confeccionado em tecido meia malha PA 65% Poliéster e 35%viscose) com sua gramatura de 165 g/m <sup>2</sup> , fio 30.1.Nas costas da camiseta, deverá conter um silkscreen com o nome do município, e frase conforme arte, na cor azul royal. Tamanhos do 6 ao ao 16.	UN	178	43,20	7.689,60
Camiseta manga curta na cor branca, composta de poliviscose (65% Poliéster 35 % viscose) com sua gramatura de g/m <sup>2</sup> , fio 30.1, com gola u em ribana 67% poliéster ,na cor azul royal.A camiseta deverá conter o Brasão do Município sendo o material uma etiqueta termocolante na parte frontal, superior, esquerda de quem veste, reforçado com costura na cor branca em suas extremidades, de alta qualidade com resistência a lavagens e ferro. A manga deverá ser na cor branca com ribana na cor azul royal idêntico da gola também confeccionado em tecido meia malha PA 65% Poliéster e 35%viscose) com sua gramatura de 165 g/m <sup>2</sup> , fio 30.1.Nas costas da camiseta, deverá conter um silkscreen com o nome do município, e frase conforme arte, na cor azul royal. Tamanhos do 6 ao ao 16.	UN	126	34,00	4.284,00
			TOTAL	R\$54.795,00

**DATA : 25/07/2023**

*Julia K. Takahashi*

Julia Katsue Takahashi  
Takahashi Bordados  
CNPJ: 09.080.092/0001-31

**JULIA KATSUE TAKAHASHI**



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

### Solicitação 408/2023

Equiplano

Página:1

<b>Solicitação</b>			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
<b>408</b>	<b>Aquisição de Material</b>	28/07/2023	5
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
550351-5	JOSEANE MARIA DE SA SGUAREZI DOS SANTOS	558/2023	
<b>Local</b>			
118	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
<b>Órgão</b>			
06	SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE		
<b>Forma de pagamento</b>			
Descrição		Tipo	
EM ATÉ 30 DIAS		Depósito bancário	
<b>Entrega</b>			
Local		Prazo	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		Dias	

**Descrição:**

Aquisição de uniformes escolares para alunos da rede municipal de ensino (modelo padrão) para entrega imediata, conforme especificações, características e quantidades abaixo, e conforme as exigências e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

**Justificativa:**

A aquisição de uniformes escolares faz-se necessário, para a entrega aos alunos da rede pública que não ainda receberam. O uniforme escolar é, portanto, parte integrante desse ambiente e deve ser entregue de forma igual para todos. Pois o uso de uniforme na escola pública é elemento de integração e de promoção da inclusão e da igualdade social, coloca as crianças e adolescentes em nível igualitário, acabando com as desigualdades causadas pelas diferenças sociais.

Os uniformes se constituem como uma forma de identificação dos alunos lhes garante segurança, favorecendo um sentimento de pertencimento ao grupo social, fundamental para o desenvolvimento psicossocial da criança e do adolescente. Especialmente, podemos facilmente identificar quem são os alunos da rede municipal se devidamente uniformizados, evitando problemas com a entrada e saída dos estudantes, e também em passeios escolares, tornando quase que impossível à perda de algum aluno e a separação do grupo. Deste modo, faz-se necessário a aquisição de uniformes para alunos da rede municipal que faltou, considerando que um uniforme padronizado distingue e, ao mesmo tempo, integra o aluno à instituição a qual pertence, refletindo no comportamento, na identidade visual e no seu estímulo pedagógico e garantirmos que todas as Unidades Escolares da Secretaria proporcionem um atendimento de melhor qualidade ao aluno

**Lote****001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
023333	Calça de Agasalho em 43%- malha colegial-65%poliester na cor azul royal com elástico (2,5cm) no cós, detalhes nos bolsos, laterais e cós na cor amarelo ouro. Os bolsos embutidos na cor amarelo ouro. Tamanho 1 ao 6.	PEÇA	328,00	55,00	18.040,00
023336	Camiseta manga comprida na cor branca, composta de poliviscose (65% Poliéster 35 % viscose) com sua gramatura de g/m², fio 30.1, com gola u em ribana 67% poliester, na cor azul royal. A camiseta deverá conter o Brasão do Município sendo o material uma etiqueta termocolante na parte frontal, superior, esquerda de quem veste reforçado com costura na cor branca em suas extremidades, de alta qualidade com resistência a lavagens e ferro. A manga deverá ser na cor branca com ribana na cor azul royal idêntico da gola também confeccionado em tecido meia malha PA 65% Poliéster e 35%viscose) com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1.Nas costas da camiseta, deverá conter um silkscreen com o nome do município, e frase conforme arte, na cor azul royal. Tamanhos do 6 ao ao 16.	PEÇA	178,00	35,00	6.230,00
023334	Camiseta manga comprida na cor amarelo, composta de poliviscose (65% Poliéster 35 % viscose) com sua gramatura de g/m², fio 30.1, 4com gola u em ribana 67% poliester na cor azul royal. A camiseta deverá conter o Brasão do Município sendo o material uma etiqueta termocolante na parte frontal, superior, esquerda de quem veste reforçado com costura na cor branca em suas extremidades, de alta qualidade com resistência a lavagens e ferro. A manga deverá ser na cor amarela com ribana 67% poliester, na cor azul royal idêntico da gola também confeccionado em tecido meia malha PA 65% Poliéster e 35%viscose) com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1.Nas costas da camiseta, deverá conter um silkscreen com o nome do município, e frase conforme arte, na cor azul royal. Tamanhos do 1 ao 6.	PEÇA	318,00	37,00	11.766,00
023337	Camiseta manga curta na cor branca, composta de poliviscose (65% Poliéster 35 % viscose) com sua gramatura de g/m², fio 30.1, com gola u em ribana 67% poliester, na cor azul royal. A camiseta deverá conter	PEÇA	126,00	33,00	4.158,00



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

### Solicitação 408/2023

Equiplano

Página:2

o Brasão do Município sendo o material uma etiqueta termocolante na parte frontal, superior, esquerda de quem v este reforçado com costura na cor branca em suas extremidades, de alta qualidade com resistência a lavagens e ferro. A manga deverá ser na cor branca com ribana na cor azul royal idêntico da gola também confeccionado em tecido meia malha PA 65% Poliéster e 35%viscose) com sua gramatura de 165 g/m<sup>2</sup>, fio 30.1.Nas costas da camiseta, deverá conter um silkscreen com o nome do município, e frase conforme arte, na cor azul royal. Tamanhos do 6 ao ao 16.

023335	Camiseta manga curta	PEÇA	280,00	35,00	9.800,00
	na cor amarelo, composta de poliviscose (65% Poliéster 35 % viscose) com sua gramatura de g/m <sup>2</sup> , fio 30.1, com gola u e em ribana 67% poliester, na cor azul royal. A camiseta deverá conter o Brasão do Município sendo o material uma etiqueta termocolante na parte frontal, superior, esquerda de quem v este reforçado com costura na cor branca em suas extremidades, de alta qualidade com resistência a lavagens e ferro. A manga deverá ser na cor amarela com ribana 67% poliester, na cor azul royal idêntico da gola também confeccionado em tecido meia malha PA 65% Poliéster e 35%viscose) com sua gramatura de 165 g/m <sup>2</sup> , fio 30.1.Nas costas da camiseta, deverá conter um silkscreen com o nome do município, e frase conforme arte, na cor azul royal. Tamanhos do 1 ao 6.				
				<b>TOTAL</b>	<b>49.994,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>49.994,00</b>



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**PARECER CONTÁBIL**

**ASSUNTO:** Aquisição de uniformes escolares para alunos da rede municipal de ensino (modelo padrão) para entrega imediata, conforme especificações, características e quantidades abaixo, e conforme as exigências e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, inciso I e II, da Lei nº 14.133/21.

É o relatório.

**2 CONCLUSÃO**

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Aquisição de uniformes escolares para alunos da rede municipal de ensino (modelo padrão) para entrega imediata, conforme especificações, características e quantidades abaixo, e conforme as exigências e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, ao custo máximo de **R\$ 49.994,00 (Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1620	06.001.12.361.1201.2022	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 28/07/2023.

**ANA MARIA BANDEIRA**

**Contadora**

**CRC 066191/PR**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**PARECER JURÍDICO**

**ASSUNTO:** Aquisição de uniformes escolares para alunos da rede municipal de ensino (modelo padrão) para entrega imediata, conforme especificações, características e quantidades abaixo, e conforme as exigências e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de solicitação do SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa **EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO** inscrita sob **CNPJ 13.481.323/0001-96** para **Aquisição de uniformes escolares para alunos da rede municipal de ensino (modelo padrão) para entrega imediata, conforme especificações, características e quantidades abaixo, e conforme as exigências e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**, ao custo máximo de **R\$ 49.994,00 (Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Termo de Referência, Orçamentos Contrato Social e Documentações Fiscais, Trabalhistas e Contábeis da empresa a ser contratada e parecer contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, inciso I e II e parágrafo §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Ê o relatório.

**2 FUNDAMENTAÇÃO****2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva **“aos casos especificados na legislação”**, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 como **dispensa**.

Na dispensa, artigo 75, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso a licitação.

Todavia, mesmo na hipótese de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**2.2 O CASO CONCRETO**

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. *Modalidade: o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no artigo 75, , da Lei nº 14.133/21. Os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação;*
- II. *Justificativa de preço: ao Termo de Referência foram anexados os orçamentos, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos preços pesquisados. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- III. *Parecer contábil: a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*

**3 CONCLUSÃO**

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela viabilidade da contratação direta, via dispensa, da empresa **EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO** para **Aquisição de uniformes escolares para alunos da rede municipal de ensino (modelo padrão) para entrega imediata, conforme especificações, características e quantidades abaixo, e conforme as exigências e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**, ao custo máximo de **R\$ 49.994,00 (Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar a dispensa nos veículos de publicação oficiais e no PNCP, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis exigidos na Lei 14.133/21; e,
- iii. Firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

Ê o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 28/07/2023.

**CINTIA FERNANDA LANZARIN****Procuradora Geral****Advogada - OAB 32.208-PR**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL**, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando**, a necessidade da Aquisição de uniformes escolares para alunos da rede municipal de ensino (modelo padrão) para entrega imediata, conforme especificações, características e quantidades abaixo, e conforme as exigências e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

**Considerando**, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

**Considerando**, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Aquisição de uniformes escolares para alunos da rede municipal de ensino (modelo padrão) para entrega imediata, conforme especificações, características e quantidades abaixo, e conforme as exigências e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, via Processo dispensa, ao custo máximo de **R\$ 49.994,00 (Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

**Resolve:**

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 28/07/2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**AVISO DE DISPENSA N° 070/2023**  
**Processo Administrativo n° 559/2023**

Torna-se público que o(a) O MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sediado a Avenida Brasil n° 1431 - centro – Santo Antonio do Sudoeste Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Ricardo Antonio Ortina, realizara Dispensa, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso I OU II*, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, do Decreto Municipal n° 3.953/2022 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 03/08/2023

Link: <https://www.pmsas.pr.gov.br>

Horário da abertura: 15:00h

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1.1.** Constitui objeto deste a Aquisição de uniformes escolares para alunos da rede municipal de ensino (modelo padrão) para entrega imediata, conforme especificações, características e quantidades abaixo, e conforme as exigências e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei n° 14.133, de 2021.

ITENS						
Item	Código do produto/Serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor estimado	Preço máximo total
01		Calça de Agasalho em 43%- malha colegial-65%poliester na cor azul royal com elástico (2,5cm) no cós, detalhes nos bolsos, laterais e cós na cor amarelo ouro. Os bolsos embutidos na cor amarelo ouro. Tamanho 1 ao 6.	328	PEÇA	55,00	18.040,00
02		Camiseta manga comprida na cor amarelo, composta de poliviscose (65% Poliéster 35 % viscose) com sua gramatura de g/m², fio 30.1, 4com gola u em ribana 67% poliester na cor azul royal. A camiseta deverá conter o Brasão do Município sendo o material uma etiqueta termocolante na parte frontal, superior, esquerda de quem veste reforçado com costura na cor branca em suas extremidades, de alta qualidade com resistência a lavagens e ferro. A manga deverá ser na cor amarela com ribana 67% poliester, na cor azul royal idêntico da gola também confeccionado em tecido meia malha PA 65% Poliéster e 35%viscose) com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1.Nas costas da camiseta, deverá conter um silkscreen com o nome do município, e frase conforme arte, na cor azul royal. Tamanhos do 1 ao 6.	318	PEÇA	37,00	11.766,00
03		Camiseta manga curta na cor amarelo, composta de poliviscose (65% Poliéster 35 % viscose) com sua gramatura de g/m², fio 30.1, com gola u e em ribana 67% poliester, na cor azul royal. A camiseta deverá conter o Brasão do Município sendo o material uma etiqueta termocolante na parte frontal, superior, esquerda de quem veste reforçado com costura na cor branca em suas extremidades, de alta qualidade com resistência a lavagens e ferro. A manga deverá ser na cor amarela com ribana 67% poliester, na cor azul royal idêntico da gola também confeccionado em	280	PEÇA	35,00	9.800,00



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

		tecido meia malha PA 65% Poliéster e 35%viscose) com sua gramatura de 165 g/m <sup>2</sup> , fio 30.1.Nas costas da camiseta, deverá conter um silkscreen com o nome do município, e frase conforme arte, na cor azul royal. Tamanhos do 1 ao 6.				
04		Camiseta manga comprida na cor branca, composta de poliviscose (65% Poliéster 35 % viscose) com sua gramatura de g/m <sup>2</sup> , fio 30.1, com gola u em ribana 67% poliester, na cor azul royal. A camiseta deverá conter o Brasão do Município sendo o material uma etiqueta termocolante na parte frontal, superior, esquerda de quem veste reforçado com costura na cor branca em suas extremidades, de alta qualidade com resistência a lavagens e ferro. A manga deverá ser na cor branca com ribana na cor azul royal idêntico da gola também confeccionado em tecido meia malha PA 65% Poliéster e 35%viscose) com sua gramatura de 165 g/m <sup>2</sup> , fio 30.1.Nas costas da camiseta, deverá conter um silkscreen com o nome do município, e frase conforme arte, na cor azul royal. Tamanhos do 6 ao ao 16.	178	PEÇA	35,00	6.230,00
05		Camiseta manga curta na cor branca, composta de poliviscose (65% Poliéster 35 % viscose) com sua gramatura de g/m <sup>2</sup> , fio 30.1, com gola u em ribana 67% poliester, na cor azul royal. A camiseta deverá conter o Brasão do Município sendo o material uma etiqueta termocolante na parte frontal, superior, esquerda de quem veste reforçado com costura na cor branca em suas extremidades, de alta qualidade com resistência a lavagens e ferro. A manga deverá ser na cor branca com ribana na cor azul royal idêntico da gola também confeccionado em tecido meia malha PA 65% Poliéster e 35%viscose) com sua gramatura de 165 g/m <sup>2</sup> , fio 30.1.Nas costas da camiseta, deverá conter um silkscreen com o nome do município, e frase conforme arte, na cor azul royal. Tamanhos do 6 ao ao 16.	126	PEÇA	33,00	4.158,00
<b>TOTAL</b>						<b>49.994,00</b>

**1.2.** Os anexos poderão ser obtidos através da internet pelo endereço eletrônico [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br).

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto as especificações do objeto.

1.4. As informações administrativas e técnicas relativas a este Aviso poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone n° (046) 3563-8000 e pelo e-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br).

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA**

**2.1.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Aviso de Dispensa, disponível no Site do município, [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br).

2.1.1. O fornecedor e o responsável por qualquer transação efetuada diretamente, não cabendo ao provedor do órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da apresentação de proposta, ainda que por terceiros não autorizados.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**2.2.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

**2.2.1.** Que não atendam as condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**2.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.2.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação e fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consorcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a veto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores a divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.2.2.2.** Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a

outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**2.3.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

**2.3.1** Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios

previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei no 11.488, de 15 de junho de 2007.1

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL**

**3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa e se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, deverá entregar os envelopes de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento, via correios ou na sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná. A proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura dos envelopes.

**3.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**3.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.6.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.7.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

**3.8.** Na entrega da proposta inicial, o fornecedor deverá observar se:

**3.8.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.8.2.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49.

**3.8.3.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**3.8.4.** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**3.8.5.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

**3.8.6.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**4.1.** Encerrada o prazo, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**4.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**4.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**4.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**4.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa e publicada no site oficial [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br).

**4.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a última negociação.

**4.3.1.** Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora, conforme (Anexo IV).

**4.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**4.5.1.** contiver vícios insanáveis;

**4.5.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**4.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**4.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**4.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**4.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços:

**4.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**4.6.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**4.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**4.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**4.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**4.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**4.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.

**4.10.** Se a proposta vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**4.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

**5. DA HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO, bem como a Declaração constante no ANEXO III**, deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**5.2.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.3.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**5.3.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**5.4.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**6. CONTRATAÇÃO**

**6.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**6.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**6.2.1.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**6.3.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

**6.4.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**7. SANÇÕES**

**7.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**7.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**7.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**7.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**7.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**7.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**7.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**7.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**7.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

**7.1.9.** fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**7.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**7.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da abertura dos envelopes.

**7.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**7.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**7.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**7.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**7.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**7.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**7.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**7.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**7.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**7.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**7.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**7.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**7.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**7.10.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

**8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**8.1.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;

**8.1.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**8.1.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**8.1.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**8.2.** As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**8.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**8.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**8.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**8.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento, observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**8.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**8.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**8.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**8.11.** Da sessão pública será divulgada Ata no site do município.

**8.12.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 8.12.1.** ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
- 8.12.2.** ANEXO II – Termo de Referência;
- 8.12.3.** ANEXO III - Declaração Unificada;
- 8.12.4.** ANEXO IV- Modelo de proposta;
- 8.12.5.** ANEXO V – Minuta do Contrato.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 31 de julho de 2023.

**ELIONETE KUELEN DA SILVA CASTIGLIONI**  
Presidente da CPL

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**ANEXO I****DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO****1 Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5. prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.6. prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.8. **Declaração unificada (Anexo III).**

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
**(Papel timbrado da licitante)**

**Ao Setor de Licitações**

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ n° ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

**1.** Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

**2.** Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**3.** Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob n°..... e CPF n°....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

**4.** Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

**5.** Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n° 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

**6.** Declaramos para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação, e que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e que estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.

**7.** Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: (XX)**

**8.** Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

**9.** Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **do Contrato.**

....., .....,..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

### MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

**Ao**  
**Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR**  
**Comissão de Licitações**  
**Dispensa n.º 070/2023**

Prezados Senhores,

**1.1.** Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para a aquisição de uniformes escolares para alunos da rede municipal de ensino (modelo padrão) para entrega imediata, conforme especificações, características e quantidades abaixo, e conforme as exigências e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, sendo:

ITENS						
Item	Código do produto/Serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor estimado	Preço máximo total
01		Calça de Agasalho em 43%- malha colegial-65%poliester na cor azul royal com elástico (2,5cm) no cós, detalhes nos bolsos, laterais e cós na cor amarelo ouro. Os bolsos embutidos na cor amarelo ouro. Tamanho 1 ao 6.	328	PEÇA	XXX	XXX
02		Camiseta manga comprida na cor amarelo, composta de poliviscose (65% Poliéster 35 % viscose) com sua gramatura de g/m², fio 30.1, 4com gola u em ribana 67% poliester na cor azul royal. A camiseta deverá conter o Brasão do Município sendo o material uma etiqueta termocolante na parte frontal, superior, esquerda de quem veste reforçado com costura na cor branca em suas extremidades, de alta qualidade com resistência a lavagens e ferro. A manga deverá ser na cor amarela com ribana 67% poliester, na cor azul royal idêntico da gola também confeccionado em tecido meia malha PA 65% Poliéster e 35%viscose) com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1.Nas costas da camiseta, deverá conter um silkscreen com o nome do município, e frase conforme arte, na cor azul royal. Tamanhos do 1 ao 6.	318	PEÇA	XXX	XXX
03		Camiseta manga curta na cor amarelo, composta de poliviscose (65% Poliéster 35 % viscose) com sua gramatura de g/m², fio 30.1, com gola u e em ribana 67% poliester ,na cor azul royal. A camiseta deverá conter o Brasão do Município sendo o material uma etiqueta termocolante na parte frontal, superior, esquerda de quem veste reforçado com costura na cor branca em suas extremidades, de alta qualidade com resistência a lavagens e ferro. A manga deverá ser na cor amarela com ribana 67% poliester, na cor azul royal idêntico da gola também confeccionado em tecido meia malha PA 65% Poliéster e 35%viscose) com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1.Nas costas da camiseta, deverá conter um silkscreen com o nome do município, e frase conforme arte, na cor azul royal. Tamanhos do 1 ao 6.	280	PEÇA	XXX	XXX
04		Camiseta manga comprida na cor branca, composta de poliviscose (65% Poliéster 35 % viscose) com sua gramatura de g/m², fio 30.1, com gola u em ribana 67% poliester, na cor azul royal. A camiseta deverá conter o Brasão do Município sendo o material uma etiqueta termocolante na parte frontal, superior, esquerda de quem veste reforçado com costura na cor branca em suas extremidades, de alta qualidade com resistência a lavagens e ferro. A manga deverá ser na cor branca com ribana na cor azul royal idêntico da gola também confeccionado em tecido meia malha PA 65% Poliéster e 35%viscose) com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1.Nas costas da camiseta, deverá conter um silkscreen com o nome	178	PEÇA	XXX	XXX

		do município, e frase conforme arte, na cor azul royal. Tamanhos do 6 ao ao 16.				
05		Camiseta manga curta na cor branca, composta de poliviscose (65% Poliéster 35 % viscose) com sua gramatura de g/m <sup>2</sup> , fio 30.1, com gola u em ribana 67% poliester ,na cor azul royal. A camiseta deverá conter o Brasão do Município sendo o material uma etiqueta termocolante na parte frontal, superior, esquerda de quem veste reforçado com costura na cor branca em suas extremidades, de alta qualidade com resistência a lavagens e ferro. A manga deverá ser na cor branca com ribana na cor azul royal idêntico da gola também confeccionado em tecido meia malha PA 65% Poliéster e 35% viscose) com sua gramatura de 165 g/m <sup>2</sup> , fio 30.1. Nas costas da camiseta, deverá conter um silkscreen com o nome do município, e frase conforme arte, na cor azul royal. Tamanhos do 6 ao ao 16.	126	PEÇA	XXX	XXX
<b>TOTAL</b>						<b>XXX</b>

O prazo de execução do objeto da licitação é de .....(.....) dias, contados da data da assinatura do contrato mediante ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de .....dias (no mínimo 60(sessenta) dias), a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável legal da empresa)

....., ....., ..... de 2023.

Local e Data



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO  
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS Nº ...../2023, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE E DE OUTRO  
LADO .....

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., CEP: ..... - BAIRRO: ....., com sede na cidade de ...../....., doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo em Referência ...../2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.953/202, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº ...../2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (Parágrafo I; Art. 92, da Lei 14.133 de 2021)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a ....., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Código do produto/ Serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor estimado	Preço máximo total
<b>TOTAL</b>						

1.2.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.2. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.3. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.4. A Proposta do Contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ .....(.....).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.1.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

**5.2.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**5.2.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

**5.3.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**5.3.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.4.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**5.4.2.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**5.4.3.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**5.4.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**5.4.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**5.4.6.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impositivas indiretas.

**5.4.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**5.4.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.4.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**5.4.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**5.4.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.4.11.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.4.12.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

**6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**6.2.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**6.3.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**6.4.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**6.5.** O reajuste será realizado por apostilamento.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

**7.1.** São obrigações do Contratante:

**7.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**7.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**7.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**7.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**7.1.6.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**7.1.7.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**7.1.8.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**7.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

**8.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**8.1.1.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.1.2.** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**8.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**8.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**8.1.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**8.1.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**8.1.8.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**8.1.9.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**8.1.10.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.11.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**8.1.12.** A contratada deverá executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

**8.1.13.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**8.1.14.** Os uniformes deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega será verificada a qualidade e o material.

**8.1.15.** A contratada deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, o mesmo modelo dos produtos apresentados na proposta.

**8.1.16.** A contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 15 (quinze) dias úteis.

**8.1.17.** A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

**8.1.18.** Os uniformes deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, de forma total e imediata, mediante apresentação de requisição de compra ou documento equivalente, para servidores municipais identificados.

**8.1.19.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**8.1.20.** O local de entrega dos referidos uniformes será na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, do município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

### 9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

**9.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
  - (1) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
  - (2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
  - (a) O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

**10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

**10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**10.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

**10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

**10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

**11.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**11.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**11.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**11.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11.1.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**11.1.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**11.1.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**11.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**11.2.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.2.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.2.3.** Indenizações e multas.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
XXXX	XXXX	XXXXX	XXXX	XXXXX	XXXXX

### 13. CASOS OMISSOS (art. 92, III)

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)**

**16.1.** É eleito o Foro da Justiça Federal em Santo Antonio do Sudoeste, PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santo Antonio do Sudoeste, ..... de ..... de 2023.

CONTRATANTE -

CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

<b>Informações Gerais</b>	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	70
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	559
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de uniformes escolares para alunos da rede municipal de ensino (modelo padrão) para entrega imediata, conforme especificações, características e quantidades abaixo, e conforme as exigências e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Dotação Orçamentária*	0600112361120120220000000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	49.994,00
Data Publicação Termo ratificação	04/08/2023
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

[Editar](#)[Excluir](#)CPF: 2226905936 ([Logout](#))

EMPRESA: EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO  
 ENDEREÇO: RUA 04 - SALA 2  
 CEP: 85750-000  
 TELEFONE (46)3555-1083

CNPJ: 13.481.323/0001-96  
 BAIRRO: INDUSTRIAL  
 PLANALTO - PR  
 EMAIL: financeiro\_inove@hotmail.com

### MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

**Ao**  
**Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR**  
**Comissão de Licitações**  
**Dispensa n.º 070/2023**

Prezados Senhores,

**1.1.** Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para a aquisição de uniformes escolares para alunos da rede municipal de ensino (modelo padrão) para entrega imediata, conforme especificações, características e quantidades abaixo, e conforme as exigências e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, sendo:

ITENS						
Item	Código do produto/Serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor estimado	Preço máximo total
01		Calça de Agasalho em 43% malha colegial-65%poliester na cor azul royal com elástico (2,5cm) no cós, detalhes nos bolsos, laterais e cós na cor amarelo ouro. Os bolsos embutidos na cor amarelo ouro. Tamanho 1 ao 6.	328	PEÇA	R\$55,00	R\$18.040,00
02		Camiseta manga comprida na cor amarelo, composta de poliviscose (65% Poliéster 35 % viscose) com sua gramatura de g/m², fio 30.1, 4com gola u em ribana 67% poliester na cor azul royal. A camiseta deverá conter o Brasão do Município sendo o material uma etiqueta termocolante na parte frontal, superior, esquerda de quem veste reforçado com costura na cor branca em suas extremidades, de alta qualidade com resistência a lavagens e ferro. A manga deverá ser na cor amarela com ribana 67% poliester, na cor azul royal idêntico da gola também confeccionado em tecido meia malha PA 65% Poliéster e 35%viscose) com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1.Nas costas da camiseta, deverá conter um silkscreen com o nome do municipio, e frase conforme arte, na cor azul royal. Tamanhos do 1 ao 6.	318	PEÇA	R\$37,00	R\$11.766,00
03		Camiseta manga curta na cor amarelo, composta de poliviscose (65% Poliéster 35 % viscose) com sua gramatura de g/m², fio 30.1, com gola u e em ribana 67% poliester ,na cor azul royal. A camiseta deverá conter o Brasão do Município sendo o material uma etiqueta termocolante na parte frontal, superior, esquerda de quem veste reforçado com costura na cor branca em suas extremidades, de alta qualidade com resistência a lavagens e ferro. A manga deverá ser na cor amarela com ribana 67% poliester, na cor azul royal idêntico da gola também confeccionado em tecido meia malha PA 65% Poliéster e 35%viscose) com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1.Nas costas da camiseta, deverá conter um silkscreen com o nome do municipio, e frase conforme arte, na cor azul royal. Tamanhos do 1 ao 6.	280	PEÇA	R\$35,00	R\$9.800,00
04		Camiseta manga comprida na cor branca, composta de poliviscose (65% Poliéster 35 % viscose) com sua gramatura de g/m², fio 30.1, com gola u em ribana 67% poliester, na cor azul royal. A camiseta deverá conter o Brasão do Município sendo o material uma etiqueta termocolante na parte frontal, superior, esquerda de quem veste reforçado com costura na cor branca em suas extremidades, de alta qualidade com resistência a lavagens e ferro. A manga deverá ser na cor	178	PEÇA	R\$35,00	R\$6.230,00

605

		branca com ribana na cor azul royal idêntico da gola também confeccionado em tecido meia malha PA 65% Poliéster e 35%viscose) com sua gramatura de 165 g/m <sup>2</sup> , fio 30.1.Nas costas da camiseta, deverá conter um silkscreen com o nome do município, e frase conforme arte, na cor azul royal. Tamanhos do 6 ao ao 16.				
05		Camiseta manga curta na cor branca, composta de poliviscose (65% Poliéster 35 % viscose) com sua gramatura de g/m <sup>2</sup> , fio 30.1, com gola u em ribana 67% poliester ,na cor azul royal. A camiseta deverá conter o Brasão do Município sendo o material uma etiqueta termocolante na parte frontal, superior, esquerda de quem veste reforçado com costura na cor branca em suas extremidades, de alta qualidade com resistência a lavagens e ferro. A manga deverá ser na cor branca com ribana na cor azul royal idêntico da gola também confeccionado em tecido meia malha PA 65% Poliéster e 35%viscose) com sua gramatura de 165 g/m <sup>2</sup> , fio 30.1.Nas costas da camiseta, deverá conter um silkscreen com o nome do município, e frase conforme arte, na cor azul royal. Tamanhos do 6 ao ao 16.	126	PEÇA	R\$33,00	R\$4.158,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$49.994,00</b>

O prazo de execução do objeto da licitação é de 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do contrato mediante ordem de serviço.

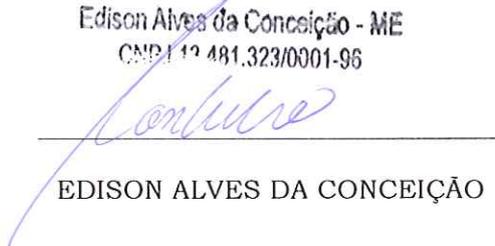
O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Edison Alves da Conceição - ME  
CNPJ nº 481.323/0001-96

  
EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO

Planalto, 03 de agosto de 2023



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
13.481.323/0001-96  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
24/03/2011

NOME EMPRESARIAL  
EDISON ALVES DA CONCEICAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
14.12-6-03 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas  
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO  
R QUATRO SALA 5

NÚMERO  
878

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
85.750-000

BAIRRO/DISTRITO  
INDUSTRIAL

MUNICÍPIO  
PLANALTO

UF  
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
ESCRITORIOCONTABILGARZAO@HOTMAIL.COM

TELEFONE  
(46) 3555-1083

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
24/03/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/07/2023 às 13:46:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

	<b>Prefeitura Municipal de Planalto</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b> <b>DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO</b>		
<b>NEGATIVA</b> <b>Nº 26345 / 2023</b>			
<b>IMPORTANTE:</b>	1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 30/09/2023, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.		
<b>REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.</b> Planalto, 01 de Agosto de 2023			
<b>REQUERENTE:</b>	<b>CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:</b> <b>C2HJF2QEMZ54XZ2Q95</b>		
<b>FINALIDADE: VERIFICAÇÃO</b>			
<b>RAZÃO SOCIAL: EDISON ALVES DA CONCEICAO</b>			
<b>INSCRIÇÃO EMPRESA</b>  10049	<b>CNPJ/CPF</b>  13.481.323/0001-96	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b>  9055449691	<b>ALVARÁ</b>  1210
<b>ENDEREÇO</b>  R QUATRO SALA 5, 878 - SALA 05 - INDUSTRIAL CEP: 85750000 Planalto - PR			
<b>CNAE / ATIVIDADES</b>  Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios			



**Prefeitura Municipal de Planalto**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**POSITIVA**

**Nº 26211 / 2023**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **19/09/2023**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO.**

Planalto, 21 de Julho de 2023

**REQUERENTE: EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:  
C2HJF2QE5ZT4XZ29UT**

**FINALIDADE: VERIFICAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: EDISON ALVES DA CONCEICAO**

**INSCRIÇÃO EMPRESA**

**CNPJ/CPF**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

**ALVARÁ**

10049	13.481.323/0001-96	9055449691	1210
<b>ENDEREÇO</b>			
R QUATRO SALA 5, 878 - SALA 05 - INDUSTRIAL CEP: 85750000 Planalto - PR			
<b>CNAE / ATIVIDADES</b>			
Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, Faccção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios			

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 13.481.323/0001-96  
**Razão Social:** EDISON ALVES DA CONCEICAO ME  
**Endereço:** R QUATRO SALA 5 878 / INDUSTRIAL / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/07/2023 a 22/08/2023

**Certificação Número:** 2023072409103282052646

Informação obtida em 01/08/2023 14:36:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) VALDIR ALVES DA CONCEIÇÃO		(mãe) ANADIR MORAES DA CONCEIÇÃO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/05/1980	IDENTIDADE (número) 6.884.123-2	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 046.879.589-82	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PELOTAS			
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.750-000	NÚMERO 375
MUNICÍPIO PLANALTO			CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 6466
UF PR			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO			
LOGRADOURO (rua, ev, etc) RUA PELOTAS			
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.750-000	NÚMERO 375
MUNICÍPIO PLANALTO	UF PR	PAIS BRASIL	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 6466
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 1412601 Atividade secundária 1412603 4781400 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS, FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 21/03/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Edison Alves da Conceição</i>			
DATA DA ASSINATURA 16/03/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Edison A. da Conceição</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE  Victor A. Galvão RG 8.050.195-1 24/03/2011		<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/03/2011 SOB NÚMERO: 41106997185 Protocolo: 11/233848-8, DE 23/03/2011</p> <p>EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO</p> <p>SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL</p> <p>1201102373329</p>	



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

## REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106997185		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) EDISON ALVES DA CONCEICAO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado)			
FILHO DE (pai) VALDIR ALVES DA CONCEIÇÃO	(mãe) ANADIR MORAES DA CONCEIÇÃO			
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/05/1980	IDENTIDADE (número) 68841232	Órgão emissor SSP	UF PR	CPF (número) 04687958982
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PELOTAS				NÚMERO 375
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85750-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006466 - Planalto	
MUNICÍPIO Planalto				UF PR
<b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:</b>				
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO			CÓDIGO DO EVENTO 021
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
NOME EMPRESARIAL EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO - ME				
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PELOTAS				NÚMERO 375
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85750-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006466 - Planalto	
MUNICÍPIO Planalto	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ESCRITORIOCONTABILGARZAO@HOTMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 1412601 Atividade Secundária 1412603, 4781400	Descrição do Objeto CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS, FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 24/03/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13481323000196	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Edison Alves da Conceição ME</i>				
DATA ASSINATURA 09/05/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO CARTÓRIO QUINTANA <i>Edison Alves da Conceição</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
_____		 PR1160000199072		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2016 10:36 SOB Nº 20163012725.  
PROTOCOLO: 163012725 DE 15/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601156977. NIRE: 41106997185.  
EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 19/07/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

 **TABELIONATO E REGISTRO CIVIL** *Deonice Casaril Quintana*  
CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CAPANEMA - PR Oficial Designada  
Av. Rio Grande do Sul, 938 - Centro - CEP:85.750-000 - PLANALTO/PR-cartorioquintana@rline.com.br - Fone:46-3555-1134

Selo Digital nºJSZAc.91oAL.ut#Dc, Controle: W6ehG.5X1S.  
Consulte em <http://funarpen.com.br>  
Reconheço por verdadeira a assinatura de EDISON ALVES DA  
CONCEIÇÃO \*0003\*FCYANGV-782269-11\*. Planalto, 12 de julho de 2016.  
Em Testemunho Isabel Cristina Dresch Libarde da Verdade  
*Isabel Cristina Dresch Libarde*  
Isabel Cristina Dresch Libarde - Substituta

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

*Isabel Cristina Dresch Libarde*  
Escritora Substituta  
CPF 041.183.269-73

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2016 10:36 SOB Nº 20163012725.  
PROTOCOLO: 163012725 DE 15/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601156977. NIRE: 41106997185.  
EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 19/07/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

## REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106997185		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX			
FILHO DE (pai) VALDIR ALVES DA CONCEIÇÃO		(mãe) ANADIR MORAES DA CONCEIÇÃO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/05/1980	IDENTIDADE (número) 68841232	Órgão emissor SSP	UF PR	CPF (número) 046.879.589-82
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LÓGRADUO - rua, av, etc) RUA PELOTAS				NÚMERO 375
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85750-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006466 - Planalto	
MUNICÍPIO Planalto			UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO - ME				
LÓGRADUO (rua, av, etc) RUA QUATRO SALA 5				NÚMERO 878
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	CEP 85750-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006466 - Planalto	
MUNICÍPIO Planalto		UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ESCRITORIOCONTABILGARZAO@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais			
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 1412601 Atividade Secundária 1412603, 4781400	Descrição do Objeto CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS, FAÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 24/03/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13.481.323/0001-96	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 27/10/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Edison Alves da Conceição</i>			CARTEIRO QUINTANA
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		 PR1160000490686		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2016 13:47 SOB Nº 20167316141.  
PROTOCOLO: 167316141 DE 29/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602677598. NIRE: 41106997185.  
EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO - ME



Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 29/11/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2016 13:47 SOB Nº 20167316141.  
 PROTOCOLO: 167316141 DE 29/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11602677598. NIRE: 41106997185.  
 EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO - ME



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 29/11/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
**(Papel timbrado da licitante)**

**Ao Setor de Licitações**

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO CNPJ n° 13.481.323/0001-96, com sede na Rua 04 – Bairro Industrial, em Planalto – PR, CEP: 85750-000, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
2. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o Sr. Edison Alves da Conceição, Portador do RG sob n°6.884.123-2 e CPF n°046.879.589-82, cuja função/cargo é ADMINISTRADOR, **responsável pela assinatura do Contrato.**
4. Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
5. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n° 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
6. Declaramos para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação, e que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e que estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.
7. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail: financeiro\_nove@hotmail.com**

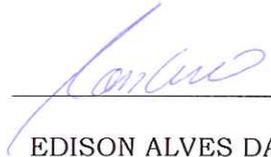
**Telefone: (46)9 9985-3174**

8. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
9. Nomeamos e constituímos o senhor(a) EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO, portador(a) do CPF/MF sob n.º046.879.589-82 para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **do Contrato.**



Planalto, 03 de agosto de 2023.

Edison Alves da Conceição - ME  
CPF 13.481.323/0001-96



---

EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO



## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 031146936-18**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.481.323/0001-96**  
Nome: **EDISON ALVES DA CONCEICAO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 21/11/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EDISON ALVES DA CONCEICAO**  
**CNPJ: 13.481.323/0001-96**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 07:46:09 do dia 14/04/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 11/10/2023.

Código de controle da certidão: **4665.944B.F947.6BED**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EDISON ALVES DA CONCEICAO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.481.323/0001-96

Certidão n°: 35908824/2023

Expedição: 19/07/2023, às 14:34:21

Validade: 15/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDISON ALVES DA CONCEICAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.481.323/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2023****PROCESSO Nº 559/2023**

**OBJETO:** Aquisição de uniformes escolares para alunos da rede municipal de ensino (modelo padrão) para entrega imediata, conforme especificações, características e quantidades abaixo, e conforme as exigências e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

**CONTRATADA:**

Participantes						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO	13.481.323/0001-96	EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO		046.879.589-82	60	15 Dia(s)

**JUSTIFICATIVA:** Enquadramento do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.953/2022 e demais legislação aplicável.

Justificativa solicitação de material/serviço
<p><b>Justificativa</b></p> <p>A aquisição de uniformes escolares faz-se necessário, para a entrega aos alunos da rede pública que não ainda receberam. O uniforme escolar é, portanto, parte integrante desse ambiente e deve ser entregue de forma igual para todos. Pois o uso de uniforme na escola pública é elemento de integração e de promoção da inclusão e da igualdade social, coloca as crianças e adolescentes em nível igualitário, acabando com as desigualdades causadas pelas diferenças sociais.</p> <p>Os uniformes se constituem como uma forma de identificação dos alunos lhes garante segurança, favorecendo um sentimento de pertencimento ao grupo social, fundamental para o desenvolvimento psicossocial da criança e do adolescente. Especialmente, podemos facilmente identificar quem são os alunos da rede municipal se devidamente uniformizados, evitando problemas com a entrada e saída dos estudantes, e também em passeios escolares, tornando quase que impossível a perda de algum aluno e a separação do grupo. Deste modo, faz-se necessário a aquisição de uniformes para alunos da rede municipal que faltou, considerando que um uniforme padronizado distingue e, ao mesmo tempo, integra o aluno à instituição a qual pertence, refletindo no comportamento, na identidade visual e no seu estímulo pedagógico e garantirmos que todas as Unidades Escolares da Secretaria proporcionem um atendimento de melhor qualidade ao aluno.</p>

**Recursos próprios do município, previsto na conta:**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1620	06.001.12.361.1201.2022	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 30893/2023 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa: EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 13.481.323/0001-96, estabelecida na RUA QUATRO SALA 5, 878 SALA 05 - CEP: 85740000 - BAIRRO: INDUSTRIAL CIDADE/UF: Planalto/PR, considerando o que consta no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.953/2022 e demais legislação aplicável e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, e que cujo valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antônio do Sudoeste, em 04/08/2023.

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI  
Presidente Comissão de Licitações

CESAR AUGUSTO ORTEGA - Secretário

NAYARA MICHELI BONFATI - Membro

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO DE DISPENSA Nº 070/2023**

**OBJETO:** Aquisição de uniformes escolares para alunos da rede municipal de ensino (modelo padrão) para entrega imediata, conforme especificações, características e quantidades abaixo, e conforme as exigências e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	Calça de Agasalho em 43%- malha colegial- 65%poliester na cor azul royal com elástico (2,5cm) no cós, detalhes nos bolsos, laterais e cós na cor amarelo ouro. Os bolsos embutidos na cor amarelo ouro. Tamanho 1 ao 6.			PEÇA	328,00	55,00	18.040,00	
1	2	Camiseta manga comprida na cor amarelo, composta de poliviscose (65% Poliéster 35 % viscose) com sua gramatura de g/m <sup>2</sup> , fio 30.1, 4com gola u em ribana 67% poliester na cor azul royal. A camiseta deverá conter o Brasão do Município sendo o material uma etiqueta termocolante na parte frontal, superior, esquerda de quem veste reforçado com costura na cor branca em suas extremidades, de alta qualidade com resistência a lavagens e ferro. A manga deverá ser na cor amarela com ribana 67% poliester, na cor azul royal idêntico da gola também confeccionado em tecido meia malha PA 65% Poliéster e 35%viscose) com sua gramatura de 165 g/m <sup>2</sup> , fio 30.1.Nas costas da camiseta, deverá conter um silkscreen com o nome do município, e frase conforme arte, na cor azul royal. Tamanhos do 1 ao 6.			PEÇA	318,00	37,00	11.766,00	
1	3	Camiseta manga comprida na cor branca, composta de poliviscose (65% Poliéster 35 % viscose) com sua gramatura de g/m <sup>2</sup> , fio 30.1, com gola u em ribana 67% poliester, na cor azul royal. A camiseta deverá conter o Brasão do Município sendo o material uma etiqueta termocolante na parte frontal, superior, esquerda de quem veste reforçado com costura na cor branca em suas extremidades, de alta qualidade com resistência a lavagens e ferro. A manga deverá ser na cor branca com ribana na cor azul royal idêntico da gola também confeccionado em tecido meia malha PA 65% Poliéster e 35%viscose) com sua gramatura de 165 g/m <sup>2</sup> , fio 30.1.Nas costas da camiseta, deverá conter um silkscreen com o nome do município, e frase conforme arte, na cor azul royal. Tamanhos do 6 ao ao 16.			PEÇA	178,00	35,00	6.230,00	
1	4	Camiseta manga curta na cor amarelo, composta de poliviscose (65% Poliéster 35 % viscose) com sua gramatura de g/m <sup>2</sup> , fio 30.1, com gola u e em ribana 67% poliester, na cor azul royal. A camiseta deverá conter o Brasão do Município sendo o material uma etiqueta termocolante na parte frontal, superior, esquerda de quem veste reforçado com costura na cor branca em suas extremidades, de alta qualidade com resistência a lavagens e ferro. A manga deverá ser na cor amarela com ribana 67% poliester, na cor azul royal idêntico da gola também confeccionado em tecido meia malha PA 65% Poliéster e 35%viscose) com sua gramatura de 165 g/m <sup>2</sup> , fio 30.1.Nas costas da camiseta, deverá conter um silkscreen com o nome do município, e frase conforme arte, na cor azul royal. Tamanhos do 1 ao 6.			PEÇA	280,00	35,00	9.800,00	
1	5	Camiseta manga curta na cor branca, composta de			PEÇA	126,00	33,00	4.158,00	

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

	poliviscose (65% Poliéster 35 % viscose) com sua gramatura de g/m <sup>2</sup> , fio 30.1, com gola u em ribana 67% poliéster, na cor azul royal. A camiseta deverá conter o Brasão do Município sendo o material uma etiqueta termocolante na parte frontal, superior, esquerda de quem veste reforçado com costura na cor branca em suas extremidades, de alta qualidade com resistência a lavagens e ferro. A manga deverá ser na cor branca com ribana na cor azul royal idêntico da gola também confeccionado em tecido meia malha PA 65% Poliéster e 35% viscose) com sua gramatura de 165 g/m <sup>2</sup> , fio 30.1. Nas costas da camiseta, deverá conter um silkscreen com o nome do município, e frase conforme arte, na cor azul royal. Tamanhos do 6 ao ao 16.							
<b>TOTAL</b>								<b>49.994,00</b>

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/08/2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**067FE2BD

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 070/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO DE DISPENSA Nº 070/2023**

**OBJETO:** Aquisição de uniformes escolares para alunos da rede municipal de ensino (modelo padrão) para entrega imediata, conforme especificações, características e quantidades abaixo, e conforme as exigências e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	Calça de Agasalho em 43%- malha colegial-65%poliester na cor azul royal com elástico (2,5cm) no cós, detalhes nos bolsos, laterais e cós na cor amarelo ouro. Os bolsos embutidos na cor amarelo ouro. Tamanho 1 ao 6.			PEÇA	328,00	55,00	18.040,00	
1	2	Camiseta manga comprida na cor amarelo, composta de poliviscose (65% Poliéster 35 % viscose) com sua gramatura de g/m², fio 30.1, 4com gola u em ribana 67% poliester na cor azul royal. A camiseta deverá conter o Brasão do Município sendo o material uma etiqueta termocolante na parte frontal, superior, esquerda de quem veste reforçado com costura na cor branca em suas extremidades, de alta qualidade com resistência a lavagens e ferro. A manga deverá ser na cor amarela com ribana 67% poliester, na cor azul royal idêntico da gola também confeccionado em tecido meia malha PA 65% Poliéster e 35%viscose) com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1.Nas costas da camiseta, deverá conter um silkscreen com o nome do município, e frase conforme arte, na cor azul royal. Tamanhos do 1 ao 6.			PEÇA	318,00	37,00	11.766,00	
1	3	Camiseta manga comprida na cor branca, composta de poliviscose (65% Poliéster 35 % viscose) com sua gramatura de g/m², fio 30.1, com gola u em ribana 67% poliester, na cor azul royal. A camiseta deverá conter o Brasão do Município sendo o material uma etiqueta termocolante na parte frontal, superior, esquerda de quem veste reforçado com costura na cor branca em suas extremidades, de alta qualidade com resistência a lavagens e ferro. A manga deverá ser na cor branca com ribana na cor azul royal idêntico da gola também confeccionado em tecido meia malha PA 65% Poliéster e 35%viscose) com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1.Nas costas da camiseta, deverá conter um silkscreen com o nome do município, e frase conforme arte, na cor azul royal. Tamanhos do 6 ao 16.			PEÇA	178,00	35,00	6.230,00	
1	4	Camiseta manga curta na cor amarelo, composta de poliviscose (65% Poliéster 35 % viscose) com sua gramatura de g/m², fio 30.1, com gola u e em ribana 67% poliester, na cor azul royal. A camiseta deverá conter o Brasão do Município sendo o material uma etiqueta termocolante na parte frontal, superior, esquerda de quem veste reforçado com costura na cor branca em suas extremidades, de alta qualidade com resistência a lavagens e ferro. A manga deverá ser na cor amarela com ribana 67% poliester, na cor azul royal idêntico da gola também confeccionado em tecido meia malha PA 65% Poliéster e 35%viscose) com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1.Nas costas da camiseta, deverá conter um silkscreen com o nome do município, e frase conforme arte, na cor azul royal. Tamanhos do 1 ao 6.			PEÇA	280,00	35,00	9.800,00	
1	5	Camiseta manga curta na cor branca, composta de poliviscose (65% Poliéster 35 % viscose) com sua gramatura de g/m², fio 30.1, com gola u em ribana 67% poliester, na cor azul royal. A camiseta deverá conter o Brasão do Município sendo o material uma etiqueta termocolante na parte frontal, superior, esquerda de quem veste reforçado com costura na cor branca em suas extremidades, de alta qualidade com resistência a lavagens e ferro. A manga deverá ser na cor branca com ribana na cor azul royal idêntico da gola também confeccionado em tecido meia malha PA 65% Poliéster e 35%viscose) com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1.Nas costas da camiseta, deverá conter um silkscreen com o nome do município, e frase conforme arte, na cor azul royal. Tamanhos do 6 ao 16.			PEÇA	126,00	33,00	4.158,00	
<b>TOTAL</b>								<b>49.994,00</b>	

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/08/2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**2D34998F

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 87 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20  
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA  
**DECRETO Nº 87/2023 de 31 de Julho de 2023.**

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de Suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 181/2022 de 7 de Dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 105.795,00 (cento e cinco mil e setecentos e noventa e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 26/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022**  
 O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001, de 28 de dezembro de 2022, Editais de Retificação nº 02/2022, 004/2023, considerando a homologação do Resultado Final mediante Edital nº 07/2023 de 27 de janeiro de 2023, bem como Edital de Inabilitação e Desclassificação nº 01/2023; **TORNA PÚBLICO**

Artigo 1º. A convocação da candidata abaixo relacionada, em virtude de aprovação em Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a classificação final homologada pelo Edital nº 07 de 27 de janeiro de 2023, para os cargos temporários conforme segue:

Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
252124	Andreia Colonetti Leite	Professor	27º

Artigo 2º. A candidata deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, deste Município, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas.

Artigo 3º. A candidata deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados, bem como estar ciente do item 15. 15.1 do Edital nº 001, de 28 de dezembro de 2022, o qual trata da Convocação para Admissão:

- ter sido aprovado no Processo Seletivo;
- ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- ter completado 18 (dezoito) anos;
- Carteira de Identidade(RG);
- Cadastro de Pessoa Física(CPF) e declaração de situação regular;
- Comprovante de endereço atual;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
- estar em pleno exercício dos direitos políticos, apresentando certidão de Quitação Eleitoral, podendo ser obtida em [www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral](http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
- ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, atestado por médico oficial do município;
- possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
- declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
- não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público, mediante Declaração;
- não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos direitos civis e políticos, apresentando Certidão de Antecedentes criminais (original) passado pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato.
- Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal <http://consultacadastral.inss.gov.br/E-social/pages/index.xhtml>, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê Gestor do e-Social nº 1, de 2015 e nº 4, de 2015;
- Apresentar comprovante de vacinação para a COVID 19, com no mínimo a primeira dose de reforço;

Artigo 4º O não comparecimento no prazo estipulado, em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do candidato no processo seletivo simplificado, passando a ser chamado o candidato subsequente, obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao quarto dia do mês de agosto de 2023. Publique-se, **VOLMAR DUARTE** - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
 ATA Nº: 27/2023 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR  
 Contratada: DOUGLAS POSSAN EIRELI - CNPJ: 15.332.845/0001-51, com o valor total de R\$ 18.220,55  
 POLIDORO & PASQUETTI LTDA - EPP - CNPJ: 11.291.109/0001-41, com o valor total de R\$ 480.107,20  
 ARTEFATOS DE CIMENTO SALGADENSE LTDA - EPP - CNPJ: 11.604.032/0001-12, com o valor total de R\$ 103.238,50  
 DELIA T CHIOCA & CIA LTDA - EPP - CNPJ: 72.335.474/0001-03, com o valor total de R\$ 465.614,30  
 Valor Total: R\$ 1.067.180,55 - Vigência: Início: 03/08/2023 Término: 03/08/2024. Licitação: Pregão Nº: 33/2023 - Recursos: Dotação: 5 - 1. 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 339030 Material de Consumo  
 40 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo  
 110 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339030 Material de Consumo  
 188 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo  
 234 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo  
 260 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030 Material de Consumo  
 347 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo  
 432 - 1 . 13001 . 27 . 812 . 7 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo  
 485 - 1 . 14002 . 20 . 608 . 15 . 2.56 . 0 . 339030 Material de Consumo  
 502 - 1 . 15001 . 22 . 661 . 18 . 1.1 . 0 . 339030 Material de Consumo  
 Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura e ferramentas, para atender as necessidades operacionais das Secretarias Municipais de Salgado Filho/PR. **VOLMAR DUARTE** - PREFEITO MUNICIPAL. Salgado Filho, 01/08/2023

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 070/2023**  
**OBJETO:** Aquisição de uniformes escolares para alunos da rede municipal de ensino (modelo padrão) para entrega imediata, conforme especificações, características e quantidades abaixo, e conforme as exigências e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.  
 Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de **menor preço por item:**

**EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO**

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1			PEÇA	328,00	55,00	18.040,00
1	2			PEÇA	318,00	37,00	11.766,00
1	3			PEÇA	178,00	35,00	6.230,00
1	4			PEÇA	280,00	35,00	9.800,00
1	5			PEÇA	126,00	33,00	4.158,00
<b>TOTAL</b>							<b>49.994,00</b>

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 04/08/2023.  
**RICARDO ANTONIO ORTINA** - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**Aditivo Nº: 01/2023 - Contrato Nº: 20/2022**  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho  
 Contratada.: AGROPRA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP  
 Vigência: Início: 3 de agosto de 2023 Término: 3 de março de 2024  
 Licitação: Pregão Nº.: 08/2022

O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo ao Contrato nº 20/2022, contados a partir do dia 03 de março de 2023, até o dia 03 de março de 2024, tendo em vista a continuidade de aquisição de um Distribuidor de Adubo Líquido de 4 mil litros, os quais serão empregados na cadeia produtiva da agricultura e pecuária familiar do município de Salgado Filho, conforme especificações, elencados no Termo de Referência.

Objeto: Aquisição de uma Semeadeira de Grãos Finos de 13 linhas e um Distribuidor de Adubo Líquido de 4 mil litros, os quais serão empregados na cadeia produtiva da agricultura e pecuária familiar, na melhoria da fertilidade do solo agrícola e no auxílio das cooperativas, visando assegurar e incentivar o desenvolvimento rural sustentável. Proposta Nº 013261/2020 Convênio MAPA Nº 907653/2020.  
**VOLMAR DUARTE** - Prefeito. Salgado Filho-Paraná, 1 de agosto de 2023.

**PREPARE-SE**  
**Em Breve!**  
**Concurso Público**  
**Cargos:**  
 Nível Fundamental  
 Nível Médio/Técnico  
 Nível Superior

**GOVERNO MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR**  
 SECRETARIAS MUNICIPAIS

**INSCRIÇÕES ABERTAS**  
**ATÉ DIA 10/08**

**CATEGORIAS**  
 - **INFANTIL** ATÉ 12 ANOS  
 - **LIVRE** EXCETO GOSPEL E INTERNACIONAL  
 - **GOSPEL**

**19**  
**AGOSTO**

**21h**  
**INÍCIO**

**CANTA SALTINHO 2023**

Local: Pavilhão Vendolin Alois Hoppe Ropke

**MUNICÍPIO DE SALTINHO**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS Nº **344/2023**, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE E DE OUTRO LADO **EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO**.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a empresa **EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.481.323/0001-96**, estabelecida na Rua 04, SALA 02 - CEP: 85.750-000 - BAIRRO: INDUSTRIAL, com sede na cidade de PLANALTO/PR, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo em Referência 559/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.953/202, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 070/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (Parágrafo I; Art. 92, da Lei 14.133 de 2021)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de uniformes escolares para alunos da rede municipal de ensino (modelo padrão) para entrega imediata, conforme especificações, características e quantidades abaixo, e conforme as exigências e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**1.2. Objeto da contratação:**

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	23333	Calça de Agasalho em 43%- malha colegial-65%poliester na cor azul royal com elástico (2,5cm) no cós, detalhes nos bolsos, laterais e cós na cor amarelo ouro. Os bolsos embutidos na cor amarelo ouro. Tamanho 1 ao 6.		PEÇA	328,00	55,00	18.040,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	23334	Camiseta manga comprida na cor amarelo, composta de poliviscose (65% Poliéster 35 % viscose) com sua gramatura de g/m², fio 30.1, 4com gola u em ribana 67% poliester na cor azul royal. A camiseta deverá conter o Brasão do Município sendo o material uma etiqueta termocolante na parte frontal, superior, esquerda de quem veste reforçado com costura na cor branca em suas extremidades, de alta qualidade com resistência a lavagens e ferro. A manga deverá ser na cor amarela com ribana 67% poliester, na cor azul royal idêntico da gola também confeccionado em tecido meia malha PA 65% Poliéster e 35%viscose) com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1.Nas costas da camiseta, deverá conter um silkscreen com o nome do municipio, e frase conforme arte, na cor azul royal. Tamanhos do 1 ao 6.		PEÇA	318,00	37,00	11.766,00

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

LOTE: 001 - Lote 001	3	23336	Camiseta manga comprida na cor branca, composta de poliviscose (65% Poliéster 35 % viscose) com sua gramatura de g/m <sup>2</sup> , fio 30.1, com gola u em ribana 67% poliéster, na cor azul royal. A camiseta deverá conter o Brasão do Município sendo o material uma etiqueta termocolante na parte frontal, superior, esquerda de quem veste reforçado com costura na cor branca em suas extremidades, de alta qualidade com resistência a lavagens e ferro. A manga deverá ser na cor branca com ribana na cor azul royal idêntico da gola também confeccionado em tecido meia malha PA 65% Poliéster e 35%viscose) com sua gramatura de 165 g/m <sup>2</sup> , fio 30.1.Nas costas da camiseta, deverá conter um silkscreen com o nome do município, e frase conforme arte, na cor azul royal. Tamanhos do 6 ao ao 16.	PEÇA	178,00	35,00	6.230,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	23335	Camiseta manga curta na cor amarelo, composta de poliviscose (65% Poliéster 35 % viscose) com sua gramatura de g/m <sup>2</sup> , fio 30.1, com gola u e em ribana 67% poliéster, na cor azul royal. A camiseta deverá conter o Brasão do Município sendo o material uma etiqueta termocolante na parte frontal, superior, esquerda de quem veste reforçado com costura na cor branca em suas extremidades, de alta qualidade com resistência a lavagens e ferro. A manga deverá ser na cor amarela com ribana 67% poliéster, na cor azul royal idêntico da gola também confeccionado em tecido meia malha PA 65% Poliéster e 35%viscose) com sua gramatura de 165 g/m <sup>2</sup> , fio 30.1.Nas costas da camiseta, deverá conter um silkscreen com o nome do município, e frase conforme arte, na cor azul royal. Tamanhos do 1 ao 6.	PEÇA	280,00	35,00	9.800,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	23337	Camiseta manga curta na cor branca, composta de poliviscose (65% Poliéster 35 % viscose) com sua gramatura de g/m <sup>2</sup> , fio 30.1, com gola u em ribana 67% poliéster, na cor azul royal. A camiseta deverá conter o Brasão do Município sendo o material uma etiqueta termocolante na parte frontal, superior, esquerda de quem veste reforçado com costura na cor branca em suas extremidades, de alta qualidade com resistência a lavagens e ferro. A manga deverá ser na cor branca com ribana na cor azul royal idêntico da gola também confeccionado em tecido meia malha PA 65% Poliéster e 35%viscose) com sua gramatura de 165 g/m <sup>2</sup> , fio 30.1.Nas costas da camiseta, deverá conter um silkscreen com o nome do município, e frase conforme arte, na cor azul royal. Tamanhos do 6 ao ao 16.	PEÇA	126,00	33,00	4.158,00
<b>TOTAL</b>							<b>49.994,00</b>

1.2.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.2. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.3. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

1.2.4. A Proposta do Contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)****5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 49.994,00(Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**5.4.2.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**5.4.3.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**5.4.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**5.4.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**5.4.6.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**5.4.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**5.4.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.4.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**5.4.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**5.4.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.4.11.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.4.12.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

- 8.1.2.** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.1.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.8.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.9.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.10.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.11.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 8.1.12.** A contratada deverá executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 8.1.13.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 8.1.14.** Os uniformes deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega será verificada a qualidade e o material.
- 8.1.15.** A contratada deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, o mesmo modelo dos produtos apresentados na proposta.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**8.1.16.** A contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 15 (quinze) dias úteis.

**8.1.17.** A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

**8.1.18.** Os uniformes deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, de forma total e imediata, mediante apresentação de requisição de compra ou documento equivalente, para servidores municipais identificados.

**8.1.19.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**8.1.20.** O local de entrega dos referidos uniformes será na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, do município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

**9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

**9.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

(2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

(a) O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

**10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

**10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**10.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

**10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

**10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**11.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**11.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**11.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**11.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11.1.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**11.1.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**11.1.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**11.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**11.2.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.2.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.2.3.** Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1620	06.001.12.361.1201.2022	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**13. CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)**

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Santo Antonio do Sudoeste, PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santo Antonio do Sudoeste, 04 de agosto de 2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO**  
13481323000196

Assinado digitalmente por EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO:  
13481323000196  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Planalto, OU=Presencial, OU=40312993000151, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, CN=EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO:  
13481323000196  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023-08-04 10:47:07  
Foxit Reader Versão: 9.4.1

**EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO**  
CNPJ Nº: 13.481.323/0001-96  
**EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO**  
CPF Nº: 046.879.589-82

Testemunhas:

**FLÁVIA REGINA MAI**  
CPF Nº: 078.964.499-19

**CESAR AUGUSTO ORTEGA**  
CPF Nº 661.608.719-00

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 344/2023

Processo dispensa nº 070/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO

CNPJ Nº 13.481.323/0001-96

Representante: EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO

CPF nº 046.879.589-82

OBJETO: Aquisição de uniformes escolares para alunos da rede municipal de ensino (modelo padrão) para entrega imediata, conforme especificações, características e quantidades abaixo, e conforme as exigências e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

VALOR TOTAL: R\$ 49.994,00 (Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais)

VIGÊNCIA: 03/08/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/08/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 090/2023**

Súmula: Exonerar Servidora Pública efetiva do Município de Santa Maria do Oeste – Pr, ocupante do cargo de Professora conforme pedido protocolado no departamento de recursos humanos, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a solicitação da servidora através do protocolo 237/2023 com data de 03 de Agosto de 2023;

**RESOLVE:**

**ART. 1º. EXONERAR** Servidora Pública efetiva **ODETE APARECIDA CORREA** matrícula funcional nº 4471, portadora do CPF Nº 828.861.649-68, ocupante do cargo de Professora, lotada na secretaria municipal de Educação, conforme pedido protocolado no departamento de recursos humanos.

**ART. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste - Pr, 03 de Agosto de 2023.

**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Antonio de Lima  
**Código Identificador:**BFCF628B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 091/2023**

SUMULA: EXONERAR SERVIDORA EFETIVA OCUPANTE DO CARGO DE PSICÓLOGA 20 HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis.

Considerando a solicitação da servidora através do protocolo 230/2023 com data de 27 de Julho de 2023;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** Exonerar **MARIA FERNANDA GALAFASSI**, portadora do CPF Nº 040.906.989-28, do cargo PSICÓLOGA 20 HORAS, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013 conforme pedido protocolado no departamento de Recursos Humanos.

**ART. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 03 de Agosto de 2023.

**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Antonio de Lima  
**Código Identificador:**961DBD2C

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA N.º 049/2023**

**PORTARIA N.º 049/2023**

SUMULA: Conceder diária(s) ao SERVIDOR EFETIVO deste Legislativo, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:

**Artigo I:** Concedida(s) a(s) diárias ao SERVIDOR EFETIVO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	037		
AUTORIZADO:	ANTONIO LUCAS TOMAZONI		
CPF N.º	078.186.649-98		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	9.291.061-0	SSP	PR
DESTINO:	CURITIBA – PR		
INICIO:	16/08/2023		
FIM:	18/08/2023		
TOTAL DE DIÁRIA:	2,5		
VALOR DA DIÁRIA R\$:	1018,20		
TOTAL AUTORIZADO R\$:	2545,50		
OBJETIVO:	UNICURSOS, O NOVO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – ASPECTOS LEGAIS E CONTÁBEIS, EXECUÇÃO E REFLEXO NOS PODORES LEGISLATIVO E EXECUTIVO MUNICIPAL.		
MEIO DE TRANSPORTE:	VEÍCULO OFICIAL		

**Artigo II:** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 04/08/2023.

PUBLIQUE-SE:

**SERGIO ANTONIO DE MATTOS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Tanal Massoud Karam  
**Código Identificador:**6C7F48A3

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 345/2023 PROCESSO  
DISPENSA Nº 068/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 345/2023  
Processo dispensa nº 068/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: P P PAZINATO ARQUITETURA  
CNPJ Nº 41.171.736/0001-00  
Representante: POLYANA PAULA PAZINATO  
CPF nº 028.611.899-83  
OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de Projeto Arquitetônico de revitalização da Praça de Marcianópolis.  
VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)  
VIGÊNCIA: 03/08/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/08/2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**B8F6D615

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 344/2023 PROCESSO  
DISPENSA Nº 070/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 344/2023  
Processo dispensa nº 070/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO  
 CNPJ Nº 13.481.323/0001-96  
 Representante: EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO  
 CPF nº 046.879.589-82  
 OBJETO: Aquisição de uniformes escolares para alunos da rede municipal de ensino (modelo padrão) para entrega imediata, conforme especificações, características e quantidades abaixo, e conforme as exigências e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.  
 VALOR TOTAL: R\$ 49.994,00 (Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais)

VIGÊNCIA: 03/08/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/08/2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**CB257A32

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 EXTRADO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 79/2023  
 IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

EXTRADO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 79/2023  
 IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR  
 CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55  
 RICARDO ANTONIO ORTINA  
 C.P.F. nº 213.037.039-04  
 CONTRATADO: JULIANA NIHUES  
 CPF Nº 082.780.379-65  
 FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93  
 DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supramencionadas, com o seguinte objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas físicas, sendo profissionais especializado em artes e profissional especializado em educação do campo, para atender a demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município, Processo inexigibilidade nº 10/2023.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 02/08/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**1D669D5C

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 EXTRADO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 78/2023  
 IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

EXTRADO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 78/2023  
 IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR  
 CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55  
 RICARDO ANTONIO ORTINA  
 C.P.F. nº 213.037.039-04  
 CONTRATADO: VANESSA ZANIN GOSMANN  
 CPF Nº 091.705.049-54  
 FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93  
 DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supramencionadas, com o seguinte objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas físicas, sendo profissionais especializado em artes e

profissional especializado em educação do campo, para atender a demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município, Processo inexigibilidade nº 10/2023.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 02/08/2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**6C05EAAA

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 EXTRADO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 77/2023  
 IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

EXTRADO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 77/2023  
 IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR  
 CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55  
 RICARDO ANTONIO ORTINA  
 C.P.F. nº 213.037.039-04  
 CONTRATADO: SANDRA APARECIDA DE LIMA MARTINS  
 CPF Nº 034.920.619-82  
 FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93  
 DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supramencionadas, com o seguinte objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas físicas, sendo profissionais especializado em artes e profissional especializado em educação do campo, para atender a demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município, Processo inexigibilidade nº 10/2023.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 02/08/2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**642EECBF

**ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**SAMAE  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023  
 PROCESSO Nº 13/2023**

Após efetuar a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO de **DISPENSA Nº 11/2023**, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta vencedora da Licitação acima mencionada ao Licitante **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS** inscrita no CNPJ sob Nº **61.198.164/0001-60**

Publique-se.

São Jerônimo da Serra, 02 de agosto de 2023.

**VICENTE SAMPAIO**  
 Diretor Presidente do SAMAE

**Publicado por:**  
 Luiz Mario Ferreira  
**Código Identificador:**CFE626AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 DECRETO 85 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Mo delo, Uni dade, Quanti dade, Preço total. Includes items like ALHO, BATATA INGLESA, BETERRABA, MACARRAO COM OVOS TIPO NINHO, VINAGRE DE MACA, EMBALAGEM PARA FREEZER, etc.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Mo delo, Uni dade, Quanti dade, Preço total. Includes items like DOCE DE FRUTAS GEMOSO OU GELÉIA, FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, EXTRATO DE TOMATE, ARROZ PARBOILIZADO, FARINHA DE MILHO AMARELA, etc.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO. TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO: 52/2023 - MODALIDADE - PREGÃO. Objeto: Aquisição de brinquedos lúdicos para estruturação da brinquedoteca multidisciplinar.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE. EXTRATO DO CONTRATO Nº 344/2023 - Processo dispensa nº 070/2023. Objeto: Aquisição de uniformes escolares para alunos da rede municipal de ensino.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO - EXTRATO DE CONTRATO. Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Aquisição de veículo para compor a frota municipal.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE. EXTRATOS DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 78/2023. Objeto: Identificação das partes contratantes.

